

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 199/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.03/CLHO-00131

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula quinta do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72.

CONTRATADA: EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.120.131/0001-80, situado na Rua Prisco Medeiros, 1871, Sala 01, Ininga, Teresina - PI.

REPRESENTANTE: Edwan Tharles Gomes de Sousa, CPF nº 040.426.783-19.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 199/2023 da Inexigibilidade nº 018/2023, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Administrativo, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 199/2023, referente a INEXIGIBILIDADE nº 018/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 21 de abril de 2024 a 20 de abril de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão - (SEMPG)
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 04 de abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

EDWAN GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA